

## COMUNICAÇÃO DO CNADS SOBRE A REVISÃO DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DA BIODIVERSIDADE

O Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável (CNADS), criado pelo Decreto-Lei n.º 221/97, de 20 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2004, de 3 de junho, é um órgão consultivo independente, que deve proporcionar a participação das várias forças sociais, culturais e económicas na procura de compromissos alargados relativamente à política ambiental. O art.º 2º do mencionado decreto-lei estabelece as competências do CNADS, entre as quais a de, por sua iniciativa, emitir parecer sobre a Estratégia Nacional da Conservação da Natureza (*conf. alínea b) in fine, do nº 2 do art.º 2º*).

A Proposta de Lei nº 253/XII – Grandes Opções do Plano para 2015, prevê que será finalizado, em 2015, o *«processo de revisão e aprovação da nova Estratégia de Conservação da Natureza e da Biodiversidade para o horizonte 2020, assumindo os compromissos mundiais estabelecidos, nomeadamente pela Convenção sobre a Diversidade Biológica e pela Estratégia da UE para a Biodiversidade, e formulando um quadro estratégico de criação de oportunidades para promoção de uma economia sustentável»*

A Resolução do Conselho de Ministros nº 152/2001 adotou a Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ENCNB), na qual se estabelece que, em 2010, *esta deverá ser sujeita a uma revisão global, com base num processo de avaliação e discussão pública (in ENCNB, 41 – Revisão)*.

De acordo com a informação disponibilizada no portal do ICNF, o então ICNB submeteu à tutela, em julho de 2009, a Proposta de Relatório Nacional de Avaliação Intercalar da Execução da ENCNB e solicitou a convocatória de uma reunião da CCI.

O CNADS aprovou por unanimidade, em 7 de julho de 2009, um Parecer sobre este Relatório<sup>1</sup>, que se anexa, no qual o CNADS recomendou, designadamente, que *«o processo de avaliação constitua o início de uma profunda reflexão e debate nacionais sobre a visão, desafios e objectivos após 2010 (...)»* e *«(...) que seja concedida especial atenção à avaliação e identificação das medidas institucionais para uma implementação adequada da ENCNB, mediante a acção coordenada dos ministérios, outras entidades envolvidas, incluindo as da sociedade civil, no respeito dos princípios da participação, transparência e responsabilidade colectiva.»*

---

<sup>1</sup> Disponível em [www.cnads.pt](http://www.cnads.pt)

Em 22 de novembro de 2010, o CNADS aprovou, por unanimidade, os *Comentários sobre a Revisão da Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade*, que também se anexam<sup>2</sup>. Nestes, o Conselho salienta: «(...) atendendo a que a ENCNB se encontra, precisamente, no seu último ano de vigência e tendo em consideração a necessidade de proceder à sua avaliação final, torna-se indispensável assegurar adequada informação ao CNADS sobre o estado e processo de revisão, bem como sobre as ações e desenvolvimentos relativos às avaliações intercalares».

O CNADS manifesta preocupação pelo facto de não terem sido asseguradas, durante os últimos quatro anos, a revisão e aprovação de uma ENCNB, preocupação acrescida tendo em conta o impacto e relevância que a Rede Fundamental da Conservação da Natureza têm sobre um quinto do território nacional.

Decorrido este período de tempo e dado que o ano de 2014 está a terminar, o CNADS vem reiterar as posições expressas no Parecer e nos Comentários acima citados, bem como solicitar informação sobre o processo de avaliação e de revisão da ENCNB, com vista a contribuir para o respetivo acompanhamento<sup>3</sup>.

*[Aprovada por unanimidade na 6ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável em 2014, realizada a 19 de novembro]*

O Presidente

Mário Ruivo

---

<sup>2</sup> Disponível em [www.cnads.pt](http://www.cnads.pt)

<sup>3</sup> Vide, a propósito, o Relatório do Tribunal de Contas nº 36/08 – 2ª S, Processo nº 28/07- AUDIT onde pode ler-se: “96 A ausência de acompanhamento, avaliação e revisão da execução da ENCNB compromete seriamente a eficácia deste instrumento estratégico e impossibilita a apreciação da boa aplicação dos dinheiros públicos na correspondente actividade de conservação da natureza e da biodiversidade.”